

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 96133

**DECRETO Nº 45.943, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$9.996.208,72 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**LUIZ OTÁVIO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXO DO DECRETO Nº 45.943, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR</b>										
1322										
12 361 3283 1322	0006 P	121	4440				2.552.000,00			
	0007 P	121	4440				400.000,00			
	0008 P	121	4440				1.710.956,41			
	0011 P	121	4440				5.333.252,31			
<b>TOTAL</b>							9.996.208,72			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										9.996.208,72

Protocolo 96134

**DECRETO Nº 45.944, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**LUIZ OTÁVIO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXO DO DECRETO Nº 45.944, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR</b>										
2553										
12 362 3283 2553	0001 A	121	3390				60.000,00			
	0001 A	121	3390				300.000,00			
	0001 A	121	3390				450.000,00			
	0001 A	121	3390				2.190.000,00			
<b>TOTAL</b>							3.000.000,00			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										3.000.000,00

Protocolo 96135

**DECRETO Nº 45.945, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**LUIZ OTÁVIO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXOS DO DECRETO Nº 45.945, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO</b>										
2562										
04 122 3229 2562	0011 A	121	3390				2.500.000,00			
<b>TOTAL</b>							2.500.000,00			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										2.500.000,00

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001 E	121	3290			2.500.000,00				
TOTAL					2.500.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										2.500.000,00

Protocolo 96136

## DECRETO Nº 45.946, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.733.252,31 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## ANEXOS DO DECRETO Nº 45.946, DE 30 DE JUNHO DE 2022

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1322	0007 P	121	3340			400.000,00				
	0011 P	121	3340			5.333.252,31				
TOTAL					5.733.252,31					
TOTAL POR SECRETARIA										5.733.252,31

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1322	0007 P	121	4440			400.000,00				
	0011 P	121	4440			5.333.252,31				
TOTAL					5.733.252,31					
TOTAL POR SECRETARIA										5.733.252,31

Protocolo 96138

## DECRETO N.º 45.947, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ENQUADRA na Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004866-34.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção vertical do Impetrante, **RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS**, no cargo de Professor 40 horas, com titulação de Mestre, conforme o Anexo II, da Lei Estadual n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, a contar de 03 de maio de 2019, data do requerimento administrativo, com efeitos financeiros calculados a contar do dia 02 de outubro de 2019, data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a manifestação de fls.15, da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00901/2022/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2097/2022-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006248/2022-19,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica promovido, a contar de 03 de maio de 2019, o docente **RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 197.338-0F, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Estadual de Educação e Desporto, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFERÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFERÊNCIA	
4.ª	PROFESSOR PF40.LPL-IV	A	2.ª	PROFESSOR PF40.MSC-II	A	MANAUS

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros calculados a contar do dia 02 de outubro de 2019, data da impetração do Mandado de Segurança n.º 4004866-34.2019.8.04.0000.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilGIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do AmazonasMARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES  
Secretária de Estado de Educação e DesportoFABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 96156

## DECRETO Nº 45.948, DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE sobre autorização excepcional acerca do auxílio-alimentação, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.221, de 15 de julho de 2021, que "DISPÕE sobre a concessão do auxílio-alimentação, na forma que especifica, e dá outras providências.", estabeleceu, em seu artigo 8.º, o valor do auxílio-alimentação, autorizando exceções em seu Parágrafo Único;

CONSIDERANDO a excepcionalidade que atingiu os servidores do Serviço Estadual de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001826.2022-76,